



### ATA DE REUNIÃO Nº 03/2020

Aos 12 (doze) dias, do mês corrente de março de 2020 (dois mil e vinte), às 14h00min, reuniram-se na sala do departamento de licitações, sediada no Paço Municipal de General Carneiro - Paraná, os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria 15/2020, bem como, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio designados pela Portaria 16/2020, juntamente com os servidores: Ademir Siega, Cristiano de Medeiros Machado, Mauro Batista de Freitas e Márcio Ferreira Martins, ambos servidores designados como fiscais técnicos e responsáveis pelo recebimento do objeto do processo de licitação nº 05/2020, pregão presencial nº 01/2020, registro de preços nº 01/2020. A reunião tem como objetivo orientar os fiscais quanto ao objeto, marca cotada, entre outras especificações pertinentes para o correto recebimento do objeto.

A reunião foi aberta orientando aos fiscais quanto as marcas cotadas e especificações técnicas conforme ata de propostas e ata de registro de preços apresentados, ambos anexos a esta ata, deixando claro a importância da verificação de todos as especificações presentes nesta ata durante o recebimento dos bens licitados. Além disso, os fiscais foram orientados pela equipe de licitação sobre:

- 1 - A importância da verificação do número D.O.T. no ato do recebimento dos itens, **não** podendo serem aceitos pneus com data de fabricação superior a 06 (seis) meses em relação a data de entrega (conforme item 5.4 da ata de registro de preços nº 01/2020 a qual encontra-se anexada a esta ata de reunião).
- 2 - A exigência do certificado do INMETRO e IBAMA no ato da entrega dos itens (conforme item 5.3, alínea a e b da ata de registro de preços nº 01/2020, anexada a esta ata de reunião), **não** podendo ser aceitos os produtos que não contenham estes certificados.
- 3 - A exigência do certificado de garantia de 5 (cinco) anos do produto entregue, no ato da entrega dos itens (conforme item 5.3, alínea a e b da ata de registro de preços nº 01/2020, anexada a esta ata de reunião), **não** podendo ser aceitos os produtos que não contenham estes certificados.
- 4- O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF, conforme estipulado no item 5.2 da ata de registro de preços nº 01/2020, anexada a esta ata de reunião.

  
Daiane Aparecida Chass  
CPF: 060.689.299-06

  
Diego Delani  
CPF: 052.617.219-38



*Luis Henrique Nery*

Luis Henrique Nery  
CPF: 067.967.779-80

*Ademir Siega*

Ademir Siega  
CPF: 971103618-34

*Mauro Batista de Freitas*

Mauro Batista de Freitas  
CPF: 039.494.729-08

*Márcio Ferreira Martins*

Márcio Ferreira Martins  
CPF: 028 324 318.84

*Antônio Martins Machado*

032 833 979 - 23

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 88/2019 - PR**

CNPJ: 75.687.681/0001-07  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 158/2019  
Processo de Licitação: 158/2019  
Data do Processo: 06/12/2019

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 20 de Dezembro de 2019, às 14:58 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 158/2019, Licitação nº 88/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** NO INICIO DA SESSÃO INFORMAMOS AS EMPRESAS QUE APESAR DE NÃO CONSTAR EM EDITAL MAS SERÁ OBRIGATÓRIO QUE OS PNEUS TENHAM "DOT" COM DATA DE FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES. AO ANALISAR A PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESAS CONSTATOU QUE A EMPRESA DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME APRESENTOU A PROPOSTA COM ALGUNS DADOS SOLICITADO NO ITEM 9.1 DO EDITAL FALTANTES SENDO DESCLASSIFICADO.

**Participante:** 12554 - MAGPARANÁ S/A

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	PNEU 900X20 14 LONAS LISO, CAPACIDADE DE CARGA : 2,500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	UN	36,00	PIRELLI	0,0000	925,50	33.318,00
5	PNEU 900X20 14 LONAS BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM COM SULCOS E LÂMINAS TRANSVERSAIS CAPACIDADE DE CARGA : 2,500 KG, VELOCIDADE 120 KM/H, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS :14,4 MM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO:1.018 MM, COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	UN	28,00	PIRELLI	0,0000	1.031,30	28.876,40
9	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL PROJETADO COM SULCOS MAIS LARGOS E PROFUNDOS, COM DESENHO DE BARRAS CURTAS E LONGAS CONJUGADAS COM ÂNGULOS DE 23º/ 45º, CARGA MÁXIMA 1.615 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 32 KM/H, LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA 333,7 MM, DIÂMETRO EXTERNO 1121 MM E COM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	UN	18,00	PIRELLI	0,0000	1.625,00	29.250,00
10	"PNEU 18.4-30 TRASEIRO 14 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA, CARGA MÁXIMA 3450/3075 KG, COMPRIMENTO TOTAL 1550 MM, LARGURA DA SEÇÃO 467, PRESSÃO 260 KPA, VELOCIDADE MÁXIMA 30/40 KM/H, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO	UN	22,00	PIRELLI	0,0000	3.000,00	66.000,00
12	"PNEU 18.4-34 TRASEIRO 10 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, CARGA MÁXIMA 2990 KG, PROF DO SULCO 40 MM, PRESSÃO DE AR 26 LB / POL2, ALTURA 163,8CM, LARGURA 47,9CM, COMPRIMENTO 163,8CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	UN	10,00	PIRELLI	0,0000	2.850,00	28.500,00
13	"PNEU 12.5/80-18 DIAN. 12 LONAS COM COR E LETRAS PRETAS, PNEU AGRÍCOLA DIAGONAL, BANDA RESISTENTE A CORTES E RACHADURAS, NYLON FORTES E ROBUSTAS, CARGA MÁXIMA 2650/1850 KG, VELOCIDADE MÁXIMA 30 KM/H, ALTURA : 109,22CM, LARGURA 31,75CM, COMPRIMENTO 31,75CM DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041, COM SELO DA INMETRO.	UN	28,00	PIRELLI	0,0000	1.122,00	31.416,00

*Marcos F. M. Pires*  
*[Handwritten signatures]*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 88/2019 - PR**

CNPJ: 75.687.681/0001-07  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 158/2019  
Processo de Licitação: 158/2019  
Data do Processo: 06/12/2019

Folha: 2/2

**Participante: 12554 - MAGPARANÁ S/A**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	"PNEU 14.00-24 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA 2.800KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40KM/H DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	UN	40,00	Pirelli	0,0000	1.887,00	75.480,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							292.840,40
<b>Total Geral -----&gt;</b>							292.840,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

General Carneiro, 20 de Dezembro de 2019

**COMISSÃO:**

- Luis Henrique Nery - ..... - Pregoeiro(a)
- DAIANE APARECIDA CHASS - ..... - MEMBRO DE EQUIPE
- CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO DE EQUIPE

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

- FELIPE GEREMIAS DA FONSECA - ..... - Representante
- LEDA VENTURIN - ..... - Representante

*Marcos mt*  
*GO*  
*[Handwritten signatures]*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 1/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020  
Processo de Licitação: 5/2020  
Data do Processo: 06/02/2020

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2020 (Sequência: 1)**

Ao(s) 3 de Março de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 016/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2020, Licitação nº 1/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:**

**Participante: 11345 - DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU) 86 (530 KG), DE VELOCIDADE T (190 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	UN	35,00	ATREZZO	0,0000	250,00	8.750,00
14	PNEU 185/65R15, INDICE DE CARGA: 88H, CAPACIDADE DE CARGA 560 Kg, VELOCIDADE: 210 Km/h, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	8,00	TRIANGLE	0,0000	254,00	2.032,00
21	PNEU 750X16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INDICE DE CARGA MINIMO DE E (1180/1250), SUPORTA 1.450 Kg 100 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 15 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	14,00	TORNEL	0,0000	555,00	7.770,00
24	PNEU 225/65/16 08/LONAS COM COR E LETRAS PRETAS ÍNDICE DE CARGA DE 112, 1120KG POR PNEU, ÍNDICE DE VELOCIDADE 180KMM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	UN	145,00	GOODRIDE	0,0000	556,00	80.620,00
25	PNEU 215/65/16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE 98 - 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	UN	28,00	GOODRIDE	0,0000	471,00	13.188,00
28	CAMARA DE AR - 175/70/13..	UN	32,00	Q.BOM	0,0000	41,00	1.312,00
29	CAMARA DE AR - 12.4-24	UN	4,00	Q.BOM	0,0000	174,00	696,00
30	CAMARA DE AR - 18.4-30;	UN	4,00	Q.BOM	0,0000	305,00	1.220,00
31	CAMARA DE AR - 12.5/80-18;;	UN	18,00	Q.BOM	0,0000	129,00	2.322,00
32	CAMARA DE AR - 17.5-25//	UN	16,00	Q.BOM	0,0000	305,00	4.880,00
33	CAMARA DE AR - 175/70 R 14//	UN	8,00	Q.BOM	0,0000	53,00	424,00
34	CAMARA DE AR - 1.000X20-;	UN	50,00	Q.BOM	0,0000	105,00	5.250,00
35	CAMARA DE AR - 900X20/	UN	20,00	Q.BOM	0,0000	85,00	1.700,00
36	CAMARA DE AR - 7.50X16....	UN	14,00	Q.BOM	0,0000	74,00	1.036,00
37	CAMARA DE AR - 205.70-15''	UN	14,00	Q.BOM	0,0000	75,00	1.050,00
38	CAMARA DE AR - 14.00-24]	UN	24,00	Q.BOM	0,0000	295,00	7.080,00
39	CAMARA DE AR - 19.5X25.,	UN	6,00	Q.BOM	0,0000	360,00	2.160,00
40	CAMARA DE AR - 13.00X24/.	UN	4,00	Q.BOM	0,0000	290,00	1.160,00
41	CAMARA DE AR - 23.1-26...	UN	4,00	Q.BOM	0,0000	499,00	1.996,00
42	PROTETOR P/ PNEU - 12.4-24;;	UN	4,00	Q.BOM	0,0000	59,00	236,00
43	PROTETOR P/ PNEU - 18.4-30/.	UN	4,00	Q.BOM	0,0000	305,00	1.220,00
44	PROTETOR P/ PNEU - 12.5/80-18''.	UN	18,00	Q.BOM	0,0000	64,00	1.152,00
45	PROTETOR P/ PNEU - 17.5-25--	UN	16,00	Q.BOM	0,0000	183,00	2.928,00
46	PROTETOR P/ PNEU - 1.000X20[.	UN	50,00	Q.BOM	0,0000	55,00	2.750,00
47	PROTETOR P/ PNEU - 900X20..	UN	20,00	Q.BOM	0,0000	55,00	1.100,00
48	PROTETOR P/ PNEU - 7.50X16;;	UN	14,00	Q.BOM	0,0000	29,00	406,00

*M. Paulo + M. Paulo*

*[Handwritten signatures and initials]*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 1/2020 - PR**

CNPJ: 75.687.681/0001-07  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 5/2020  
Processo de Licitação: 5/2020  
Data do Processo: 06/02/2020

Folha: 2/2

**Participante: 11345 - DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
49	PROTETOR P/ PNEU - 14.00-24,;	UN	24,00	Q.BOM	0,0000	90,00	2.160,00
50	PROTETOR P/ PNEU - 19.5X25,;	UN	6,00	Q.BOM	0,0000	180,00	1.080,00
51	PROTETOR P/ PNEU - 13.00X24,;	UN	4,00	Q.BOM	0,0000	85,00	340,00
52	PROTETOR P/ PNEU - 23.1-26	UN	4,00	Q.BOM	0,0000	305,00	1.220,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>159.238,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>159.238,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

General Carneiro, 3 de Março de 2020

**COMISSÃO:**

LUIS HENRIQUE NERY - ..... - Pregoeiro(a)

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO

DIEGO DELANI - ..... - MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

LEDA VENTURIN - ..... - Representante

*Maria e Montes*  


# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

*Handwritten signature and scribbles at the top left of the page.*

Item	Material	Descrição do Material	5 / 2020	Licitação: 1/2020-PR	Data de Homologação: 04/03/2020	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Registro de Preço: Sim												
<b>Fornecedor: 11345 - DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME - Contrato Nº 011/2020 (Código: 3950)</b>												
2	35-02-1111	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU) 86 (530 KG), DE VELOCIDADE T (190 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	35,000	0,000	35,000	0,000	0,000	35,000	0,000	35,000	250,0000	8.750,00
14	35-02-1123	PNEU 185/65R15, ÍNDICE DE CARGA: 88H, CAPACIDADE DE CARGA 560 Kg, VELOCIDADE: 210 Km/h, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	8,000	0,000	8,000	0,000	0,000	8,000	2,000	6,000	254,0000	1.524,00
21	35-02-1130	PNEU 750X16 - 12 LONAS BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE E (1180/1250), SUPORTA 1,450 Kg 100 Km/h, ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 15 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	14,000	0,000	14,000	0,000	0,000	14,000	4,000	10,000	555,0000	5.550,00
24	35-02-1133	PNEU 225/65/16 08/LONAS COM COR E LETRAS PRETAS ÍNDICE DE CARGA DE 112, 1120KG POR PNEU, ÍNDICE DE VELOCIDADE 180KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	145,000	0,000	145,000	0,000	0,000	145,000	0,000	145,000	556,0000	80.620,00
25	35-02-1134	PNEU 215/65/16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE 98 - 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO	28,000	0,000	28,000	0,000	0,000	28,000	0,000	28,000	471,0000	13.188,00
28	35-02-1137	CAMARA DE AR - 175/70/13...	32,000	0,000	32,000	0,000	0,000	32,000	0,000	32,000	41,0000	1.312,00
29	35-02-1138	CAMARA DE AR - 12.4-24	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000	174,0000	696,00
30	35-02-1139	CAMARA DE AR - 18.4-30;	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000	305,0000	1.220,00
31	35-02-1140	CAMARA DE AR - 12.5/80-18;;	18,000	0,000	18,000	0,000	0,000	18,000	0,000	18,000	129,0000	2.322,00
32	35-02-1141	CAMARA DE AR - 17.5-25//	16,000	0,000	16,000	0,000	0,000	16,000	0,000	16,000	305,0000	4.880,00
33	35-02-1142	CAMARA DE AR - 175/70 R 14//	8,000	0,000	8,000	0,000	0,000	8,000	0,000	8,000	53,0000	424,00
34	35-02-1143	CAMARA DE AR - 1.000X20-;	50,000	0,000	50,000	0,000	0,000	50,000	0,000	50,000	105,0000	5.250,00
35	35-02-1144	CAMARA DE AR - 900X20/	20,000	0,000	20,000	0,000	0,000	20,000	0,000	20,000	85,0000	1.700,00
36	35-02-1145	CAMARA DE AR - 7.50X16....	14,000	0,000	14,000	0,000	0,000	14,000	0,000	14,000	74,0000	1.036,00
37	35-02-1146	CAMARA DE AR - 205.70-15''	14,000	0,000	14,000	0,000	0,000	14,000	0,000	14,000	75,0000	1.050,00
38	35-02-1147	CAMARA DE AR - 14.00-24]	24,000	0,000	24,000	0,000	0,000	24,000	0,000	24,000	295,0000	7.080,00
39	35-02-1148	CAMARA DE AR - 19.5X25..	6,000	0,000	6,000	0,000	0,000	6,000	0,000	6,000	360,0000	2.160,00
40	35-02-1149	CAMARA DE AR - 13.00X24/.	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000	290,0000	1.160,00
41	35-02-1150	CAMARA DE AR - 23.1-26....	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000	499,0000	1.996,00
42	35-02-1151	PROTETOR P/ PNEU - 12.4-24.;	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000	59,0000	236,00
43	35-02-1152	PROTETOR P/ PNEU - 18.4-30/.	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	4,000	305,0000	1.220,00
44	35-02-1153	PROTETOR P/ PNEU - 12.5/80-18''.	18,000	0,000	18,000	0,000	0,000	18,000	0,000	18,000	64,0000	1.152,00

*Handwritten mark at the top right corner.*

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Processo / Ano:	5 / 2020	Licitação:	1/2020- PR	Data de Homologação:	04/03/2020	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$	
															Registro de Preço:	Sim
<b>Fornecedor: 11345 - DALGALLO AUTO CENTER LTDA ME - Contrato Nº 011/2020 (Código: 3950)</b>																
45	35-02-1154	PROTETOR P/ PNEU - 17.5-25--					16,000	0,000	16,000	0,000	16,000	0,000	16,000	183,0000	2.928,00	
46	35-02-1155	PROTETOR P/ PNEU - 1.000X20[					50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	55,0000	2.750,00	
47	35-02-1156	PROTETOR P/ PNEU - 900X20..					20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	55,0000	1.100,00	
48	35-02-1157	PROTETOR P/ PNEU - 7.50X16.;					14,000	0,000	14,000	0,000	14,000	0,000	14,000	29,0000	406,00	
49	35-02-1158	PROTETOR P/ PNEU - 14.00-24.;					24,000	0,000	24,000	0,000	24,000	0,000	24,000	90,0000	2.160,00	
50	35-02-1159	PROTETOR P/ PNEU - 19.5X25.;					6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	180,0000	1.080,00	
51	35-02-1160	PROTETOR P/ PNEU - 13.00X24.;					4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	85,0000	340,00	
52	35-02-1161	PROTETOR P/ PNEU - 23.1-26					4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	305,0000	1.220,00	
<b>Total do Fornecedor:</b>										612,000	0,000	612,000	6,000	606,000	156.510,00	
<b>Total do Processo:</b>										612,000	0,000	612,000	6,000	606,000	156.510,00	
<b>Total Geral:</b>										612,000	0,000	612,000	6,000	606,000	156.510,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 05/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2020, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **DALGALO AUTO CENTER**, sediada na Rua Rafael Drabik, 63, Área Industrial, na cidade de General Carneiro – PR, inscrita no CNPJ nº. 18.358.045/0001-06, neste ato representada pela Sra. **LEDA VENTURIN inscrita no CPF 286.220.909-06**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 005/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 001/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente ata é o: **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores, para fins de manutenção da frota municipal”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	RS Unit.	RS Total
2	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA (POR PNEU) 86 (530 KG), DE VELOCIDADE T (190 KM/H), CONSTRUÇÃO RADIAL, COM SELO DA INMETRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041	35	250,00	8.750,00
14	PNEU 185/65R15, INDICE DE CARGA: 88H, CAPACIDADE DE CARGA 560 Kg, VELOCIDADE: 210 Km/h, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO N° 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	08	254,00	2.032,00
21	PNEU 750X16 - 12 LONAS BORRACHUDO, INDICE DE CARGA MINIMO DE E	14	555,00	7.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro  
 General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000  
 TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	(1180/1250). SUPORTA 1.450 Kg 100 Km/h. ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 15 mm, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 5-RTQ 041, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
24	<ul style="list-style-type: none"> <li>PNEU 225/65/16 08/LONAS COM COR E LETRAS PRETAS ÍNDICE DE CARGA DE 112, 1120KG POR PNEU, ÍNDICE DE VELOCIDADE 180KMM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CAMARA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO</li> </ul>	145	556,00	80.620,00
25	<ul style="list-style-type: none"> <li>PNEU 215/65/16 COM COR E LETRAS PRETAS, ÍNDICE DE CARGA POR PNEU DE 98 - 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DA INMETRO N.º 5-TRQ 041 E COM SELO DA INMETRO</li> </ul>	28	471,00	13.188,00
28	CAMARA DE AR - 175/70/13	32	41,00	1.312,00
29	CAMARA DE AR - 12.4-24	4	174,00	696,00
30	CAMARA DE AR - 18.4-30	4	305,00	1.220,00
31	CAMARA DE AR - 12.5/80-18	18	129,00	2.322,00
32	CAMARA DE AR - 17.5-25	16	305,00	4.880,00
33	CAMARA DE AR - 175/70 R 14	8	53,00	424,00
34	CAMARA DE AR - 1.000X20	50	105,00	5.250,00
35	CAMARA DE AR - 900X20	20	85,00	1.700,00
36	CAMARA DE AR - 7.50X16	14	74,00	1.036,00
37	CAMARA DE AR - 205.70-15	14	75,00	1.050,00
38	CAMARA DE AR - 14.00-24	24	295,00	7.080,00
39	CAMARA DE AR - 19.5X25	6	360,00	2.160,00
40	CAMARA DE AR - 13.00X24	4	290,00	1.160,00
41	CAMARA DE AR - 23.1-26	4	499,00	1.996,00
42	PROTETOR P/ PNEU - 12.4-24	4	59,00	236,00
43	PROTETOR P/ PNEU - 18.4-30	4	305,00	1.220,00
44	PROTETOR P/ PNEU - 12.5/80-18	18	64,00	1.152,00
45	PROTETOR P/ PNEU - 17.5-25	16	183,00	2.928,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

11

46	PROTETOR P/ PNEU - 1.000X20	50	55,00	2.750,00
47	PROTETOR P/ PNEU - 900X20	20	55,00	1.100,00
48	PROTETOR P/ PNEU - 7.50X16	14	29,00	406,00
49	PROTETOR P/ PNEU - 14.00-24	24	90,00	2.160,00
50	PROTETOR P/ PNEU - 19.5X25	6	180,00	1.080,00
51	PROTETOR P/ PNEU - 13.00X24	4	85,00	340,00
52	PROTETOR P/ PNEU - 23.1-26	4	305,00	1.220,00

## 2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 159.238,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais).

2.1.1. O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.042 Manutenção da Secretaria de Administração Geral

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção da Serviço Administrativo Educação

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.019 Manutenção Serv Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.016 Valorização do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

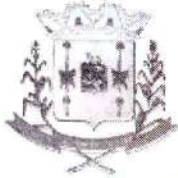
3.3.90.30.00.00.00.00 1102 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.023 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Projeto/Atividade – 2.045 Manutenção Secretaria de Agricultura  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção Serviços de Limpeza Pública  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.048 Administração Manutenção Próprios Públicos  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2.032 Expansão e Conservação de Estradas Vicinais  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo

Projeto/Atividade – 2047 Manutenção Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Serviço Administrativo da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 Serviço Administrativo da Saúde  
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Unidade 02 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1495 – Material de Consumo  
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.050 Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2.036 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2.060 Proteção Social Básica  
3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo



**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. **001/2020**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. **001/2020**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. **001/2020** pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, salvo se houver majoração ou redução nos preços, podendo o Licitador, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Princesa Izabel, sem nº, Bairro Vila Operária neste Município**, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

5.3. **No ato da entrega dos Pneus a CONTRATADA fica obrigada e fornecer os seguintes documentos:**

- a) - Certificado do **Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**; e,
- b) - Certificado do **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA)**.

5.4. Os pneus deverão ser originais de fabrica, produto novo (sem uso) com fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses comprovada através da apresentação do **DOT (Department of Transportation)**, não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devesa atender as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

5.5. As entregas dos produtos deverão ser nas quantidades totais solicitadas nas ordens de compras, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Licitador, sob pena de devolução daquelas entregues incompletas, bem como aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambiental adequada, conforme Resolução do CONAMA nº 258/1999, art. 33, Inciso da Lei Federal nº 12.305/2010, desde que esteja em desuso e liberado para descartes pelo Secretario de Obras desta Municipalidade.

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

15

inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

**5.8.** Sendo necessária a troca de algum produto está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

**5.9.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.11.** O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia **04/03/2020** e **termino no dia 04/03/2021**.

### **CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS**

**6.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos na clausula primeira, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

**6.2.** Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

### **CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**

~~7.1. A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.~~

**7.1.** A empresa contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação para os pneus.

**7.2.** Nas embalagens dos produtos, deverá constar dados de identificação e marca do fabricante

### **CLAUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO**

**8.1.** Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos pneus, câmaras e protetores. Caso fiquem constatadas irregularidades nos produtos ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

**CLAUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com início no dia 04/03/2020 e término no dia 04/03/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

10.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, o, senhor **Marcio F. Martins**, Secretário Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

10.2. Ficam designados para atuarem como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura da mesma, os servidores: **CRISTIANO MEDEIROS MACHADO, ADEMIR SIEGA, MARCIO F. MARTINS** e **MAURO BATISTA DE FREITAS** os quais acompanharão o recebimento do objeto, e serão responsáveis pela adoção de providências pertinentes ao perfeito recebimento e desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) A contratada deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto





---

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos produtos, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme descrito na clausula primeira deste instrumento.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
  - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**13.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO**

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL**

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

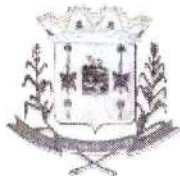
16.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 001/2020 - Registro de Preços nº. 001/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**17.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**17.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 04 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**  
**LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LEDA VENTURIN**  
**DALGALO AUTO CENTER**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG nº.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**RG nº.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura